

Proposta n.º 96 /Desporto/2025

Proposta: Evento-Planeamento Caminhada de Halloween

Considerando que:

1. A Lei n.275/2013, de 12 setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, definindo e delegando competências nestas que estabelecem a sua gestão e autonomia em diversos setores sempre em virtude de “promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”;
2. Assim, segundo o artigo 7.2, ponto 2, são definidos os diferentes domínios de intervenção das autarquias, onde destacamos a alínea d) "cultura, tempos livres e desporto". O artigo 9.2 vem estabelecer as competências de apreciação fiscal, que permite as Juntas "aprovar os regulamentos externos", "autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas". Por fim, o artigo 16.2, estabelece as competências ao nível desportivo, sendo estas: "gerir e manter (...) equipamentos desportivos", "apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...)" e "promover e executar projetos de(...) desporto";
3. A Junta de Freguesia de São Vicente, realiza diversas vezes ao ano atividades desportivas e recreativas de interesse para a freguesia e abertas a população em geral, de forma a dar conhecimento das atividades desenvolvidas e quais as possibilidades de participação nas mesmas;
4. Dia 31 de outubro, celebra-se o Halloween, assim propõe-se convidar as 13 (treze) Coletividades inseridas na área geográfica da Freguesia de São Vicente, a colaborarem na realização de uma Caminhada que circule pela freguesia e passe nas diferentes coletividades com jogos tradicionais a ser organizado no local final, que é o pavilhão Manuel CastelBranco;
5. Na passagem pelas coletividades da freguesia, sendo uma caminhada mais curta do que o habitual, irá acontecer distribuição de sacos com doces para todas as crianças que se inscrevam;
6. O evento terá início as 18h00 e terminará por volta das 21h00;

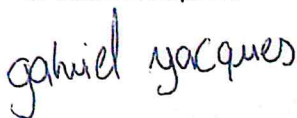
7. Nas experiências de outras caminhadas, a sinalização da equipa de desporto — através do uso de máscaras e/ou outros acessórios — revelou-se bastante importante para a identificação e para a criação de proximidade com os participantes.
8. Todas as aquisições de doces e máscaras serão consideradas numa proposta seguinte a aprovação da proposta atual do planeamento, pelo que, a atual proposta não terá valor associados, tratando-se apenas do planeamento do evento.

Face ao considerado, tenho a honra de propor que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere a aprovação:

- a) Dos pontos 5, 6, 7 e 8 da presente proposta, para que seja possível iniciar assim a organização do evento;

Lisboa, 16 de setembro de 2025

O Técnico Superior



Dr. Gabriel Jacques

A Presidente da Junta de Freguesia



Dr.ª. Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Eu, Gabriel Jacques, na qualidade de Prestador de Serviços, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declaro, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento PPA 96/08, respeitante à Concessão de Subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

16 de setembro de 2025



O Técnico Gabriel Jacques